



NOTA TÉCNICA

Considerando problema técnico ocorrido em 23/10/2024, a publicação do Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município de Santa Luzia não foi realizada na data em comento, restando necessário que os expedientes prejudicados fossem publicados na próxima edição regular, em consonância com o art.18, parágrafo 4º do Decreto Municipal 3.584.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO - Na edição do DOM de 17/10/2024, página 03, em que se lê "ADESÃO A ATA 08/2024", LEIA-SE "ADESÃO À ATA 09/2024".

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E FABIANA VITOR FORTUNATO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-XXX597 e do CPF nº 98XXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **FABIANA VITOR FORTUNATO - PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS - DIR. INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO** portador (a) do RG. nº 1XXX49, inscrito (a) no CPF sob o nº 05XXX601, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 655, celebrado em 25/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANA LARISSA VIEIRA EVANGELISTA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX7 e do CPF nº 981XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **ANA LARISSA VIEIRA EVANGELISTA - PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS - DIR. INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO** portador (a) do RG. nº 17XXX803, inscrito (a) no CPF sob o nº 129XXXX05614, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 654, celebrado em 22/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MARCELLA ALVES VAZ LLOYD REIS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.9XXXX66-00, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **MARCELLA ALVES VAZ LLOYD REIS - PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS - DIR. INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO** portador (a) do RG. nº MGXXX0030, inscrito (a) no CPF sob o nº 12919XXX5, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 651, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JHEOVANNA LUIZA MORAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXXX.597 e do CPF nº 981.XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **JHEOVANNA LUIZA MORAIS - PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS - DIR. INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO** portador (a) do RG. nº 16XXX03, inscrito (a) no CPF sob o nº 125111XXX82, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 648, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico (Sec. Obras); Jeffiter Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 38.693.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.837, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula nº 36.752.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Zoonoses; Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula nº 36.752.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PATRICIA MUNHOZ RUBIO SABINO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXXX597 e do CPF nº 981.9XXXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **PATRICIA MUNHOZ RUBIO SABINO - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - UMEI CARMEN LIDIA DINIZ** portador (a) do RG. nº MG 7 XXXX 865, inscrito (a) no CPF sob o nº 0404XXXX7694, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 522, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E FABIO RAFAEL MARCAL MOREIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXXX.597 e do CPF nº 981.9XXXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **FABIO RAFAEL MARCAL MOREIRA - P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRATADO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO** portador (a) do RG. nº MG8XXXX331, inscrito (a) no CPF sob o nº 06636XXX696, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 01/10/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

GABINETE**PORTARIA Nº 24.835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa os membros da Comissão de Transição do Prefeito eleito, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.421, de 07 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Transição do Prefeito eleito serão designados por meio de portaria, mediante ofício[1] dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em que conste, no mínimo, os nomes dos membros e a indicação do responsável pela coordenação da equipe, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.421, de 07 de outubro de 2024; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Transição do Prefeito eleito poderá ser composta por até 05 (cinco) integrantes, devendo instituir um coordenador dentre eles, a quem compete requisitar informações à Comissão de Transição Governamental da Atual Gestão, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto nº 4.421, de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Transição do Prefeito eleito, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.421, de 07 de outubro de 2024:

I - Isabelle M. Fagundes de Sá, inscrita no CPF sob o nº XXX.931.646-XX;

II - Raquel Costa de Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº XXX.229.646-XX;

III - Carlos Aparecido da Lomba Pedro, inscrito no CPF sob o nº XXX.913.256-XX;

IV - Ana Carolina Diniz de Matos, inscrita no CPF sob o nº XXX.832.296-XX; e

V - Valdoveu Vítor dos Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.881.816-XX.

§ 1º A membro designada no inciso I do caput será a Coordenadora da Comissão de Transição do Prefeito eleito.

§ 2º A Comissão de Transição do Prefeito eleito terá acesso, mediante solicitação formal à Comissão de Transição Governamental da Atual Gestão, às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.421, de 2024.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Transição do Prefeito eleito serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta, nos termos do § 5º do art. 4º do Decreto nº 4.421, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a:

I - a 11 de outubro de 2024, para as designações de que tratam os incisos I a III do caput e § 1º, todos do art. 1º; e

II - a 21 de outubro de 2024, para as designações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 1º.

Município de Santa Luzia, 23 de outubro de 2024

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Ofício nº 01/2024 e do Ofício nº 05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO****ATA EIV Nº 028/2024**

Data: 11/10/2024

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Aberta a reunião às 09h, estiveram presentes, Marcos José Macedo Cruz Rodrigues e Vitor Miranda Mol da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Guilherme de Mello P. G. Cardoso e Leônidas Sales Santos da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Itamar Rezende de Magalhães e Rômulo Sanzio Rodrigues Xavier da Secretaria de Obras, Breno Ribeiro Marent e Flávio Henrique Vieira de Resende da Secretaria de Meio Ambiente, Mikaela Monteiro Moraes da Secretaria de Cultura e Gileno Eduardo Teixeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Foram analisados os Formulários de Licenciamento Urbanísticos e deliberados conforme abaixo:

1 - Formulários de Licenciamento Urbanísticos

2365/2024 – Thanisia Grazielle – Thamiris Tecidos - Área de 135,00m² - Dispensado pela lei 4270 e dispensado pela lei 4752.

2412/2024 – Patrícia Lisboa – JCE Padaria - Área de 200,00m² - Não enquadra no anexo I e II

2495/2024 – Letícia Carvalho – Eric Trem Bala - Área de 360,00m² - - Deverá ser solicitada a delimitação da área.

2506/2024 – Leandro Barros – LG Tech Serviços em Tecnologia - Área de 5,00m² - Não enquadra no anexo I e II

2508/2024 – Fátima Cordeiro – Eletro Comercial Zica - Área de 140,00m² - - Ficou decidido que será solicitado alvará de funcionamento.

2514/2024 – Reginaldo Luciano – Casa de Carnes Palmital. - Área de 35,00m² - Não enquadra no anexo I e II

2522/2024 – Roberto Gonçalves – Contorno do Corpo - Área de 200,00m² - Dispensado de EIV e RIC em virtude da edificação já ter sido licenciada anteriormente. Neste momento, verificou-se que a camada no Geopixel referente aos processos dos EIVs e FLUs não está atualizada, e a maioria dos membros apontou a necessidade de dispor de tal base de dados para consulta rápida dos empreendimentos já licenciados ou em processo de licenciamento, de modo que seja inequívoca a informação sobre a etapa em que se encontram.

2523/2024 – Sandra Jacqueline – S J Castro Centro Terapêutico - Área de 540,00m² - Deverá ser solicitada a delimitação da área.

Foi conversado sobre outros assuntos conforme apresentado abaixo:

2 – Ofício de análise

- Residencial Campestre (1ª análise) - O ofício de análise já foi entregue aos responsáveis.
- Condomínio Bom Pastor (3ª análise) - O ofício de análise contendo as pendências já foi elaborado e esta faltando apenas algumas assinaturas para entregar ao responsável.

3- EIVs em andamento

- Mineração Ribeirão Vermelho (4ª análise) e Via Grandê – Os estudos já foram disponibilizados para análise dos técnicos da equipe.

4 – Demais Considerações

- **Texto FLUs – Loteamentos Irregulares** - Foi elaborado um ofício que será encaminhado para o Setor de Parcelamento do Solo, questionando-se sobre a viabilidade de regularização de empreendimentos localizados em loteamentos irregulares.

- **Loteamento Petrópolis II** - Será elaborado um Termo aditivo ao Parecer de Aprovação do EIV para emissão da LU, já considerando o novo valor a ser cobrado como medida mitigadora.

- **Atas** - Faltam assinaturas de alguns membros na última Ata enviada na semana anterior.

- **VLI** - Quando da extinção do EIV corretivo, verificou-se que foi concedida em 2021 para a VLI, a dispensa do Licenciamento Urbanístico de forma errônea, uma vez que o empreendimento não possuía alvará de localização e funcionamento na época. Assim sendo, o requerente foi orientado a elaborar somente o RIC, referente ao enquadramento no Anexo II da Lei 4.270 de 25 de maio de 2021. Pelo fato do ato ter gerado efeito concreto, será necessária a abertura de processo administrativo para que seja feita a sua revisão. O processo de licenciamento de trânsito e transportes será paralisado na SMST, até que o referido trâmite seja finalizado.

- **Engemaq** - A equipe foi informada que o requerente apresentou alvará de funcionamento datado de 2013. Considerando o referido documento, a empresa será dispensada de EIV e RIC, de acordo com os preceitos legais. Para isso, será solicitada a apresentação de um ofício por parte do empreendedor, oficializando o pedido.

Foi pontuado o questionamento sobre a possibilidade de colocar a matrícula do imóvel ou terreno como documento obrigatório aos requerentes no Formulário de Licenciamento Urbanístico, de modo que demonstrassem a propriedade do espaço para o licenciamento.

Foi solicitado que seja requerido acesso ao sistema de alvarás de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para verificação dos alvarás já emitidos, e conferência da autenticidade dos documentos apresentados pelos requerentes. Tal acesso pela equipe do EIV dar-se-á no momento da reunião, em que a avaliação pontual e imediata é necessária para os enquadramentos.

Foi conversado sobre a necessidade premente de um regimento interno para os procedimentos da equipe.

Foi solicitado que se criasse um SEI para disponibilizar o Termo de Referência padrão.

A reunião foi finalizada às 11h04.

Documento assinado eletronicamente por **Mikaela Monteiro Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Mello Pessoa Guimarães Cardoso, Servidor Público**, em 17/10/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leônidas Sales Santos, Servidor Público**, em 21/10/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gileno Eduardo Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2024, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Vieira de Resende, Servidor Público**, em 21/10/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Rezende de Magalhães, Servidor Público**, em 21/10/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romulo Sanzio Rodrigues Xavier, Coordenador**, em 21/10/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mol, Coordenador(a)**, em 21/10/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Ribeiro Marent, Servidor Público**, em 22/10/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticadesei> informando o código verificador **0095800** e o código CRC **A223146B**.

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
nº 1428	70/2024	Ricardo Pires de Oliveira	INDEFERIDO
nº 1430	71/2024	Lucy Mary Gomes Costa	INDEFERIDO
nº 1426	72/2024	Lucio Ricardo Benjamin Santos	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

24 de outubro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Termo de Embargo	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
nº 250/2024	74/2024	Guilherme Tadeu Armond Silveira/Cabral Fortes Fomento LTDA	DEFERIDO
nº 252/2024	75/2024	Guilherme Tadeu Armond Silveira/Mark Empreendimentos LTDA	DEFERIDO
nº 251/2024	76/2024	Guilherme Tadeu Armond Silveira/Mark Empreendimentos LTDA	DEFERIDO
nº 46/2024	73/2024	Lúcio Geraldo Gonzaga	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

24 de outubro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 192 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constará expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, para o autorizatário 35º BPM, representado pela Sra. Ludymila Alves dos Santos, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Ação Comunitária PMMG”, a ser realizado conforme cronograma: das 08h às 12h no dia 25 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Ação Comunitária PMMG”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 08h às 12h no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL,

PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E A SRA. LUDYMILA ALVES DOS SANTOS

TERMO Nº 192/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **Sr. Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e 35º BPM, neste ato representado pela **Sra. Ludymila Alves dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº MG-17.XXX.050 SSP/MG e CPF: 121.XXX.096-XX, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado **“Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”** situado na Rua Lúcia Viana Paiva, 215 - Conj. Cristina (São Benedito), Santa Luzia - MG, 33145-190, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento **“Ação comunitária PMMG”**, cujo representante é a pessoa física **sra. Ludmyla Alves dos Santos**, inscrita sob o RG 17.XXX.050 e CPF 121.XXX.096-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento **“Ação Comunitária PMMG”**;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 08h às 12h no dia 25 de outubro de 2024; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 08/2024**

Dispõe sobre o expediente dos serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Luzia no ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO a oferta contínua de serviços de urgência e emergência aos municípios luzienses e usuários do SUS Municipal;

CONSIDERANDO a natureza dos serviços essenciais atinentes a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o estatuído no art. 1º e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 4.272, de 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a competência delegada no § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 4.272, de 09 de janeiro de 2024; e,

RESOLVE:

Art. 1º Definir e adotar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, a escala abaixo referente ao funcionamento das unidades de saúde, no dia 28 de outubro de 2024;

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO	ININTERRUPTO
28 de outubro de 2024	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto no. 4.272, de 09 de janeiro de 2024	Unidade de Pronto Atendimento São Benedito (24H); Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto (24H); Centro de Atenção Psicossocial-CAPS III (24H); SAD (8h às 17h).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2024.

Ado Alessandro Martins

Secretário Municipal de Saúde

Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o Art.1º da Portaria Nº 07, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para avaliação e acompanhamento da execução do Termo de Colaboração de OSC (Organização da Sociedade Civil) com o Município de Santa Luzia, quanto à prestação de serviços educacionais voltados para garantia de acesso à Educação Básica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, Lei Orgânica Municipal, e do Decreto Municipal nº3.315/2018.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 07, de 29 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado os servidores abaixo como Gestores do Termo de Colaboração SMED Nº001/2024, que entre si celebram o Município de Santa Luzia e o Instituto Social Prosperar objetivando a execução de ações relativas de atendimento a educação:

Gabriele Cristina Alves (Titular) – Matrícula nº36.813

Edson Santos Alves (Suplente) – Matrícula nº8091;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

NOTIFICAÇÃO SMCT LPG/SL Nº 2/2024

O Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Termo de Credenciamento - Contrato Nº 127/2024 Inex/ Credenciamento nº 055/2023, **NOTIFICA** o Sr. Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva a manifestar-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da solicitação de análise de recurso que lhe foi encaminhada no dia 14 de outubro de 2024.

Santa Luzia/MG, 24 de outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[Notificacao SMCT LPGSL Nº 2 2024](#)

de pontuações obtidas por proponentes em pleito pelos recursos da Lei Paulo Gustavo por meio do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais, conforme disposto no Anexo III do referido edital, bem como de valores aprovados e lista de cotistas”;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS; e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

DECIDE:

DISPONIBILIZAR, no Anexo Único desta Decisão, o resultado da decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 042/2024, de 10 de outubro de 2024.

Santa Luzia/MG, 23 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO ÚNICO^[1]

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS				
Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo
Giovanni Arcaño França de Lima	8807/2024	14/10/24 16h52	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita. Aprovado o valor integral solicitado.
Guilherme da Costa	8462/2024	15/10/24 09h58	INDEFERIDO	Decisão mantida pelas próprias razões anteriormente expostas.

[1] Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 54/2024, de 23 de Outubro de 2024.

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 054-2024](#)

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 055/2024,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre solicitação de esclarecimentos por parte de proponentes que apresentaram propostas idênticas para o pleito de recursos da Lei Paulo Gustavo por meio de inscrição no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS;

DECIDE:

SOLICITAR o comparecimento, à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, das proponentes, **SRA. CLEUZA MARTA DE SOUSA PEREIRA**, protocolo on-877488980 e da **SRA. THALITA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, protocolo on-1074096054, preferencialmente em conjunto a fim de que seja demonstrada a independência entre os seus respectivos projetos, visto que os mesmos demandam por recursos individuais e apresentam o mesmo título, o mesmo objeto, o mesmo cronograma de execução, a mesma planilha de custos e a mesma contrapartida social.

Local de comparecimento: Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Rua Direita nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000.

Dia/Horário de comparecimento: Em dia útil e em horário comercial, entre às 8h e 17h.

Prazo para comparecimento: **3 (três) dias úteis** a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação da presente Decisão.

As referidas proponentes poderão agendar o dia e o horário para o comparecimento pelo telefone (31) 9 9187-6464 (o número possui *WhatsApp*).

Santa Luzia/MG, 24 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 055-2024](#)

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 054/2024, DE
23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca da análise de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 42/2024, de 10 de outubro de 2024.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 042/2024, de 10 de outubro de 2024 que “Trata da disponibilização da relação parcial preliminar

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 040/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 24/10/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 040/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
24/10/2024	5155020230904014	AG07108300	HNU3756	Indeferido
24/10/2024	5155020230904019	AG07114822	HGD9226	Indeferido
24/10/2024	5155020230904022	AG07123659	JSE4446	Indeferido
24/10/2024	5155020230007126	AG07123216	QQO6977	Indeferido
24/10/2024	5155020230904016	AG07105813	QUG0129	Indeferido
24/10/2024	5155020230904073	AG07113674	GUP7897	Indeferido
24/10/2024	5155020230007124	AG07120463	OQR4119	Indeferido
24/10/2024	5155020230904045	AG06676368	SHH0C32	Indeferido
24/10/2024	5155020230007121	AG06678779	QQ15H19	Indeferido
24/10/2024	5155020230904084	AG07124758	HKL2917	Indeferido
24/10/2024	5155020230904085	AG07123731	HKL2917	Indeferido
24/10/2024	5155020230904043	AG07112636	SHH0C32	Indeferido
24/10/2024	5155020230007120	AG06679256	HLL0H76	Indeferido
24/10/2024	5155020230904080	AG07123137	RTL5E20	Indeferido
24/10/2024	5155020230904049	AG07122261	RTL5E20	Indeferido
24/10/2024	5155020230904078	AG07123135	RTL5E20	Indeferido

24/10/2024	5155020230904081	AG07123696	RTL5E20	Indeferido
24/10/2024	5155020230007122	AG07115412	GZQ0649	Indeferido
24/10/2024	5155020230007113	AG06678790	MTA8H55	Indeferido
24/10/2024	5155020230904056	AG07105816	GXK3089	Indeferido
24/10/2024	5155020230904091	AG07114491	FKX5J86	Indeferido
24/10/2024	5155020230007128	AG07118754	HFT0871	Indeferido
24/10/2024	5155020230904017	AG07117242	QXL8190	Indeferido
24/10/2024	5155020230007112	AG07116977	QPR7H08	Indeferido
24/10/2024	5155020230007127	AG07125196	HBE6H78	Indeferido
24/10/2024	5155020230007109	AG06678755	OKP8I73	Indeferido
24/10/2024	5155020230007123	AG06682749	HAE4718	Indeferido
24/10/2024	5155020230007125	AG07118769	HMS2G50	Indeferido
24/10/2024	5155020230904018	AG07114820	HDG9226	Indeferido
24/10/2024	5155020230007110	AG07127544	RUI6I18	Indeferido
24/10/2024	5155020230007111	AG06685219	RUI6I18	Indeferido
24/10/2024	5155020230904020	AG07117157	QXU7F06	Indeferido
24/10/2024	5155020230903913	AG07109813	PZZ3784	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 24 de Outubro de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG





NOVO  **SERVIÇO DIGITAL**

EIV | ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PRECISA DESSE SERVIÇO?

NÃO PRECISA MAIS VIR PESSOALMENTE!

O SERVIÇO DEVERÁ SER SOLICITADO PELO SITE DO APROVA DIGITAL

 SANTALUZIA.APROVA.COM.BR

